

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei CM n.º 35, de 20 de março de 2023.

Origem: Poder Legislativo

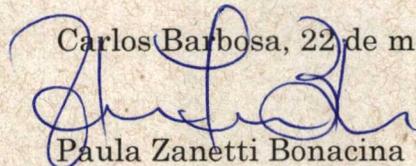
Ementa: Estabelece revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa revisar os subsídios mensais dos Secretários Municipais, no percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento), com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

A revisão vem baseada na variação dos últimos 12 meses do IGPM, historicamente utilizado para concessão da revisão geral anual no município de Carlos Barbosa. No mais, a Constituição Federal, em seu art.37, inciso X, combinado com o art.39, §4º, assegura o direito da revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais na mesma data e índice que os vencimentos dos servidores públicos.

Assim, a proposição em análise está em consonância com a legislação pertinente, inclusive, com a Lei Complementar n.º 101/2000, conforme se verifica pela Declaração do Ordenador de Despesa, na forma do art. 16, inciso II, da norma citada.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

